



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 6.724 – 1º/01/2024

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 136, de 03/07/2023,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

02.02.16.482.9006.1.219.000.3.3.90.39 ..... R\$ 250.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39..... R\$ 110.000,00

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.10.08.243.9022.2.437.000.3.3.90.39 ..... R\$ 98.400,00  
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39..... R\$ 154.300,00  
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 ..... R\$ 449.200,00  
02.10.08.243.9022.2.437.000.3.3.90.39 ..... R\$ 141.600,00  
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 ..... R\$ 95.700,00  
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.39 ..... R\$ 100.800,00  
Sub-total ..... R\$1.040.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

02.11.13.392.9020.2.338.000.4.4.90.52..... R\$ 1.122,34



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.39 .....	R\$ 350.000,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.34 .....	R\$2.400.000,00
02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.39 .....	R\$ 100.000,00
Sub-total .....	R\$2.850.000,00

**TOTAL: ..... R\$4.251.122,34**

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.16.482.9006.1.219.000.3.390.36 .....	R\$ 250.000,00
--	----------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.32 .....	R\$ 110.000,00
---	----------------

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.437.000.3.3.90.34 .....	R\$ 98.400,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.34 .....	R\$ 154.300,00
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.34 .....	R\$ 449.200,00
02.10.08.243.9022.2.437.000.3.3.90.34 .....	R\$ 141.600,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.34 .....	R\$ 95.700,00
02.10.08.244.9022.2.403.000.3.3.90.34 .....	R\$ 100.800,00
Sub-total .....	R\$1.040.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.36 .....	R\$ 1.122,34
---	--------------

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.365.000.3.3.90.34 .....	R\$ 350.000,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39 .....	R\$2.400.000,00



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

02.13.10.302.9016.2.456.000.3.3.93.34 ..... R\$ 100.000,00  
Sub-total ..... R\$2.850.000,00

**TOTAL: ..... R\$4.251.122,34**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de janeiro de 2024.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 6.724, de 1º/01/2024 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 136/2023.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 1º de janeiro de 2024.

**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal